



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

pmgonpessoal@micropic.com.br

Lei nº. 959 de 18 de Março de 2010

“Reajusta os subsídios dos Vereadores do Município de Gonçalves e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições institucionais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios dos Vereadores do Município de Gonçalves ficam reajustados em 5,00 % (cinco por cento), a partir de 1º de março de 2010, seguindo-se o mesmo índice concedido aos Servidores Públicos Municipais, a título de revisão geral anual.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gonçalves, 18 de Março de 2010.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal